

POLÍTICA	CÓDIGO: PG 19.00 06 EDIÇÃO: 04/06/2024 Nº DE PÁGINAS: 08 VERSÃO: 4ª ND: 2
EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS GERAIS	
ÓRGÃO ELABORADOR: <i>Compliance</i>	ÓRGÃO VALIDADOR: Diretor Presidente

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. DEFINIÇÕES, CONCEITOS E SIGLAS	3
4. BASES NORMATIVAS	4
4.1. <i>Documentos de Referência</i>	4
4.2. <i>Documentos Complementares</i>	4
5. DETALHAMENTO	4
5.1. <i>Responsabilidades da Política de Exercício de Votos</i>	4
5.1.1. <i>Responsabilidades da Empresa</i>	4
5.1.2. <i>Responsabilidades do Gestor</i>	4
5.2. <i>Conflito de Interesse</i>	5
5.3. <i>Processo de Voto e Formalização</i>	5
5.4. <i>Aplicação da Política de Exercício de Direito de Votos</i>	6
5.5. <i>Tomada de Decisão de Caráter Técnico</i>	6
5.6. <i>Exceções à Política de Exercício de Votos</i>	6
5.7. <i>Meio e Prazo de Divulgação aos Cotistas Sobre Votos Proferidos</i>	7
6. PENALIDADES	7
7. VIGÊNCIA	7
8. HISTÓRICO DE REVISÕES	7
9. APROVAÇÕES	8

1. OBJETIVO

A presente política tem como objetivo disciplinar os requisitos mínimos necessários para a Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias e definir os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e serve para orientar as decisões da WISE ASSET nas Assembleias Gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob administração do gestor.

2. ABRANGÊNCIA

Este documento é aplicável a todos os colaboradores da empresa, os quais estão obrigados a observar, cumprir e fazer cumprir os termos e condições deste sistema.

3. DEFINIÇÕES, CONCEITOS E SIGLAS

TERMO	DEFINIÇÃO
ALTA ADMINISTRAÇÃO	Estrutura organizacional compreendida a partir da Diretoria Estatutária e Conselho de Administração.
ANEXOS	Tabelas, formulários, dados, imagens ou figuras gráficas incorporadas às últimas páginas de uma IN, para ilustrar ou facilitar o entendimento e aplicação do seu conteúdo.
COLABORADORES	Órgãos de membros estatutários, funcionários e estagiários.
COMPLIANCE	Área responsável por identificar e evitar quaisquer desvios ou inconformidades que possam ocorrer dentro da empresa no que diz respeito as normas legais e regulamentares, bem como as políticas e diretrizes estabelecidas.
DIRETRIZES	Conjunto de padrões para gestão, estrutura organizacional, processos, procedimentos e recursos necessários à gestão.

POLÍTICA	Descrevem a visão, missão e valores da empresa, os quais devem ser incorporados a todos os documentos legais elaborados internamente.
PRINCÍPIOS	Preceitos elementares ou requisitos que a gestora deve observar na realização de suas atividades, buscando uma conduta exigida nos relacionamentos, operações e serviços, em seu ambiente interno ou externo.
RESPONSABILIDADE	Consiste na obrigação de responder corporativa ou localmente por determinadas atribuições.

4. BASES NORMATIVAS

4.1. Documentos de Referência

- **Código ANBIMA:** Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros;

4.2. Documentos Complementares

- Código de Ética e Conduta.

5. DETALHAMENTO

5.1. Responsabilidades da Política de Exercício de Votos

5.1.1. Responsabilidades da Empresa

A WISE ASSET exercerá o direito de voto em Assembleias Gerais, na qualidade de representantes dos fundos de investimento sob sua gestão, adotando comportamentos compatíveis com os mais altos padrões éticos de confiança, lealdade e equidade para com seus cotistas, buscando sempre, por meio de seus melhores esforços, alcançar os objetivos estabelecidos, sem onerar excessivamente os fundos de investimentos, e seus cotistas.

5.1.2. Responsabilidades do Gestor

No exercício do voto, o gestor deverá atuar em conformidade com a Política de Investimento dos fundos sob sua gestão, dentro dos limites do seu mandato e, se for o caso, da sua orientação de voto, responsabilizando-se diretamente perante os cotistas

na hipótese de extrapolação, abstendo-se de votar no caso de identificada, antes ou por ocasião da Assembleia, situação de conflito de interesse, ainda que potencial.

Na hipótese do edital ou carta de convocação não apresentar informações suficientes, o gestor deverá utilizar dos seus melhores esforços para obter os esclarecimentos necessários diretamente com os emissores dos títulos e valores mobiliários ou os seus agentes.

A presença do gestor nas Assembleias Gerais é facultativa nos seguintes casos:

- Se a ordem do dia não contiver as matérias relevantes obrigatórias;
- Se a Assembleia ocorrer em cidade que não seja capital de Estado e não existir possibilidade de voto à distância;
- Se o custo para exercício do voto não for compatível com a participação no ativo financeiro;
- Se a participação total dos fundos sob gestão for inferior a 5% (cinco por cento) do percentual de voto, desde que cada fundo não possua mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio no ativo financeiro.

5.2. Conflito de Interesse

O gestor deve abster-se de votar no caso de identificada, antes ou por ocasião da assembleia, situação de conflito de interesse, ainda que potencial.

5.3. Processo de Voto e Formalização

O gestor é o responsável pelo controle e pela execução da política de exercício de direito de voto. Ao tomar conhecimento da realização de uma Assembleia Geral, ele deverá solicitar por escrito ao administrador dos fundos a confecção do instrumento de mandato adequado, indicando o nome e a qualificação do (s) seu (s) representante (s), o dia, hora, local, as matérias a serem deliberadas e, se for o caso; o teor da sua orientação de voto com no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência ao dia da realização da Assembleia Geral.

As decisões serão tomadas com observância das regras definidas nos regulamentos dos fundos de investimentos, lavradas em atas e formalizadas para cumprimento pelo

representante da administradora nas respectivas assembleias, não autorizando os mesmos a transigirem-nas.

A formalização ocorre por meio de registro de ata.

5.4. Aplicação da Política de Exercício de Direito de Votos

O exercício da política de voto é obrigatório nos seguintes casos:

- No caso de ações, seus direitos e desdobramentos;
- Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado;
- No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista;
- No caso das cotas de Fundos de Investimento:
 - ✓ Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do fundo de investimento;
 - ✓ Mudança de administrador ou gestor, que não sejam integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
 - ✓ Aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
 - ✓ Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
 - ✓ Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas anteriormente;
 - ✓ Em caso de liquidação do fundo de investimento.

5.5. Tomada de Decisão de Caráter Técnico

No caso de decisões que envolvam aspectos de caráter técnico e que excedam o escopo financeiro e econômico do ativo, a gestora poderá contratar equipe especializada (técnica, jurídica, contábil ou área a fim da necessidade), que poderá orientar o voto da equipe de gestão. Caso isto ocorra, deverá ser registrado em ata a orientação e o porquê do voto ou da abstenção.

5.6. Exceções à Política de Exercício de Votos

A presente Política de voto não se aplica às seguintes situações:

- Fundos exclusivos ou restritos, desde que aprovada em assembleia, à inclusão de cláusula no regulamento destacando que o gestor não adota a política de exercício de voto para o fundo exclusivo ou restrito;
- Ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil;
- Certificados de depósito de valores mobiliários (*Brazilian Depositary Receipts – BDR's*).

5.7. Meio e Prazo de Divulgação aos Cotistas Sobre Votos Proferidos

O meio de divulgação aos cotistas sobre os votos preferidos será eletrônico através do site da WISE ASSET para fundos de condomínio aberto. Para fundos exclusivos e restritos, a divulgação dos votos será realizada em reuniões presenciais com os cotistas. O prazo para o informe do voto será de 2 (dois) dias úteis por meio eletrônico e 10 (dez) dias úteis em reuniões presenciais.

6. PENALIDADES

Os membros da estrutura organizacional que não observarem as diretrizes e as obrigações dessa política, bem como as normas e procedimentos correlatos, por negligência, culpa ou dolo, estão sujeitos a ações disciplinares, além das penalidades previstas em lei.

7. VIGÊNCIA

Essa norma entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, devendo ser atualizada sempre que a área responsável entender necessário ou quando da ocorrência de alteração da regulação ou legislação pertinente.

8. HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	DATA DE REVISÃO	DESCRIÇÃO
1	12/2020	Atualização de fim de exercício
2	12/2021	Atualização de fim de exercício
3	12/2022	Atualização de fim de exercício

9. APROVAÇÕES

MEMBRO	ASSINATURA
André Luis Sartori Ribeiro	
Rhuan Rosa	

PG - 04.06.2024 (AG) - Exercício de Direito de Voto.pdf

Documento número #0640ace3-2c0b-4db3-b151-79cff6507ea2

Hash do documento original (SHA256): 310a2747fdffdea91c9b8473038312d70c71c51d8d684b7630e6d073f7182c53

Assinaturas

 **André Luis Sartori Ribeiro**

CPF: 009.434.400-09

Assinou como administrador em 18 jun 2024 às 14:08:14

 **Rhuan Rosa**

CPF: 346.770.538-39

Assinou como diretor(a) em 12 jun 2024 às 15:28:50

Log

- 12 jun 2024, 15:05:34 Operador com email compliance@wiseasset.com.br na Conta e6c16605-ac06-45d7-b33c-1337523099e1 criou este documento número 0640ace3-2c0b-4db3-b151-79cff6507ea2. Data limite para assinatura do documento: 30 de julho de 2024 (15:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 jun 2024, 15:05:34 Operador com email compliance@wiseasset.com.br na Conta e6c16605-ac06-45d7-b33c-1337523099e1 adicionou à Lista de Assinatura: andre.ribeiro@wiseasset.com.br para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Luis Sartori Ribeiro e CPF 009.434.400-09.
- 12 jun 2024, 15:05:34 Operador com email compliance@wiseasset.com.br na Conta e6c16605-ac06-45d7-b33c-1337523099e1 adicionou à Lista de Assinatura: rhuan.rosa@wiseasset.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rhuan Rosa e CPF 346.770.538-39.
- 12 jun 2024, 15:28:50 Rhuan Rosa assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail rhuan.rosa@wiseasset.com.br. CPF informado: 346.770.538-39. IP: 187.106.33.238. Componente de assinatura versão 1.887.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 18 jun 2024, 14:08:14 André Luis Sartori Ribeiro assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail andre.ribeiro@wiseasset.com.br. CPF informado: 009.434.400-09. IP: 170.246.128.254. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.6728535 e longitude -49.3754793. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.889.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

18 jun 2024, 14:08:14

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0640ace3-2c0b-4db3-b151-79cff6507ea2.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0640ace3-2c0b-4db3-b151-79cff6507ea2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.